



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**Edital de Licitação**

**Carta Convite nº 003/2021**

**Processo Licitatório nº 43/2021**

**Data de Abertura: 31 de dezembro de 2021 (Sexta-feira) – Horário: 08:00 horas**

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil, através de profissional devidamente habilitado, com registro no respectivo Conselho.

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE, torna público que às 08:00 horas, do dia 31 de dezembro de 2021, na Prefeitura Municipal, a Comissão Permanente de Licitações irá se reunir com a finalidade de receber documentação e proposta para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil, conforme descrição abaixo. Poderão participar as empresas do ramo relacionado ao objeto ora licitado, cadastradas ou não desde que convidadas pelo Órgão licitador, e aos demais cadastrados no Município de São Jorge que manifestarem intenção de participar no prazo de 24h antes do horário aprazado para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de engenharia, através de profissional devidamente habilitado, com registro no respectivo Conselho, para o município de São Jorge, abrangendo o Departamento de Engenharia, através de atendimento de 20 horas semanais, sendo até 16 horas de atendimento presencial, em dias e horários a serem definidos, além de atendimento via fone, internet e outros meios eletrônicos e desenvolvimento de projetos remoto, conforme especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo VII**).

**2. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações no dia, horário e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o qual, em sua parte externa, sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE  
EDITAL DE CONVITE N° 003/2021  
ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

---

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE  
EDITAL DE CONVITE N° 003/2021  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



**2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:**

**a)** Registro comercial no caso de firma individual, **ou** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado, devendo o mesmo estar acompanhado de todas as alterações posteriores, se houverem;

**b)** Prova de inscrição no **CNPJ**;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda **Federal** (a certidão de regularidade com a Fazenda Federal deverá ser emitida pela Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional), nos termos da Portaria 358, de 05/09/2014 (RFB);

**d)** Certidão negativa com a **Fazenda Municipal**.

**e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93 (**CNDT**);

**g)** Se o proponente se enquadrar como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, deverá apresentar declaração firmada pelo responsável técnico (Contabilista) ou representante legal da empresa, ou outro documento idôneo que comprove tal situação, pra fins de usufruir os benefícios previstos na LC nº 123/2006, sob pena de, caso ocorra omissão de tais documentos, caracterizar-se esta situação como renúncia aos benefícios antes referidos, **com data igual ou após 01 de novembro de 2021. (Modelo anexo IV)**.

**h)** Facultativamente, Declaração de Desistência de Prazo Recursal, se considerada habilitada, em caso de não se encontrar presente por ocasião da abertura dos envelopes (**modelo anexo II**).

**i)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (**modelo anexo III**);

**j)** Comprovação de Capacidade Técnica através da apresentação de atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **pelos quais o responsável técnico ou profissional vinculado(s) a empresa licitante, tenham executado serviços similares aos do objeto do presente certame**.

**l)** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - **CREA**, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

**m)** Certidão de registro do Responsável Técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Agronomia do Rio Grande do Sul – **CREA**.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

n) Se o proponente for representado por procurador, deverá acompanhar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, **ou** Termo de Credenciamento (**anexo Modelo V**), outorgado por representante do licitante outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**2.2. Os documentos constantes dos itens acima deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município de São Jorge ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) estarão sujeitos à comprovação de sua veracidade pela Administração, dispensando-se autenticação referida no início deste item.**

**3. O envelope nº 02 deverá conter:**

**3.1.** Proposta financeira, preferencialmente nos moldes do modelo constante no **Anexo I**. A proposta deverá ser entregue em uma via, assinada pelo proponente, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas;

**3.1.1.** O valor deverá ser cotado exclusivamente em moeda corrente nacional, e deverá cobrir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, deslocamentos, alimentação, hospedagem, remuneração total dos profissionais, despesas relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, seguros, etc.

**3.2.** A proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias. No silêncio, será considerado como válido o prazo definido.

**3.3.** A contratação dos profissionais necessários à consecução dos serviços será de exclusiva responsabilidade da licitante.

**3.4.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**OBS:** Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, poderão ser aproveitadas. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta, no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**4. DO JULGAMENTO**

**4.1.** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, levando em consideração o **menor preço mensal do item**.

**4.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos Art. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

**4.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, Art. 3º, da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



**4.4. As atas de julgamento quanto às inabilitações e desclassificação das propostas, quando ocorrerem, serão disponibilizadas no site da Prefeitura, [www.saojorge.rs.gov.br](http://www.saojorge.rs.gov.br) e a íntegra e demais decisões do certame no mural oficial, localizado no átrio da Prefeitura.**

## **5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

**5.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a pedido, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**5.3** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega dos produtos.

**5.4** Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10%(dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º. do art. 44 da Lei Complementar 123.

**5.4.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma constante neste item 4.4, poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

**5.4.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 4.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.4.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.4.4** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

**5.4.5** A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.



**5.4.6** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.4.7** O disposto nos itens 5.4.1 e 5.4.6 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra no intervalo estabelecido no item 5.4.

## **6. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **7. DO CONTRATO**

**7.1.** Encerrada a fase de julgamento, e homologado pelo Prefeito Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 03 dias úteis contados do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, por meio eletrônico, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**7.1.1.** É condição para a assinatura do contrato, que a empresa contratada proceda na indicação do profissional disponível para a realização dos serviços a serem contratados, comprovando o vínculo empregatício com o mesmo, bem como mencionado a qualificação, onde deverá constar o número do registro. A comprovação do vínculo empregatício dar-se-á da seguinte forma:

- a) Se sócio ou proprietário da empresa, mediante apresentação do contrato social;
- b) se funcionário, através de cópia da CTPS;
- c) Se cooperado, através de documento idôneo que comprove tal situação. O(s) servidor(es) apresentado(s) deverá(ão) ser aquele(s) que executará(ão) o contrato no Município de São Jorge.

**7.1.2. A empresa que apresentar o contrato social ou o registro comercial em caso de empresa individual, por ocasião da habilitação conforme estabelecido na alínea “a” do item 2.1., fica desobrigada de apresentar novamente referido documento, bastando somente a declaração com a indicação do profissional.**

**7.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante no item 7.1.

**7.4.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo de pena de multa, no valor correspondente a 5% do valor do contrato total, mais a advertência, para o licitante vencedor que desistiu.

**7.5.** Todas as despesas, decorrentes de contratações dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados e associados da empresa contratada, ficarão a cargo da contratada, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos, porventura causados a terceiros e ao Município.



**7.6.** A Contratada assume integralmente a responsabilidade decorrente de qualquer ação judicial, ainda que proposta contra a Contratante, decorrente de ação movida por seus funcionários, cooperativados ou por terceiros, decorrentes de atos praticados pelos mesmos, eis que a presente contratação não gera vínculo de emprego. .

**7.7.** O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou face a não possuir todas as condições para tal, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a penalidade de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**8.2.** Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades agora discriminadas:  
**a)** Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**b)** Multa – Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, caso ocorra inexecução parcial do contrato;

**8.3.** Caso a **Contratada** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou, seja considerada como infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o contrato e será considerado rescindido o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

**8.4.** Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e inclusive de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Contratante** pelo prazo de até 02 (dois) anos, cumulativamente a sanção prevista no inciso III;

**8.5.** Rescisão do contrato pelos motivos consignados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no que couber, mais multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**8.6.** A administração poderá sustar, liminarmente, a execução dos serviços, se constatar desconformidade.

**8.7.** Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **Município** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **Contratada**, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.

**8.8.** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

05 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços viários e trânsito  
05.2012 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Viários de trânsito  
33903900000000-0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado de forma mensal até o decimo dia do mês subsequente a efetiva prestação dos serviços mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

**10.2.** Nos preços dos serviços supra referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

## **11. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**11.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, a critério e conveniência da administração;

**11.2.** No caso de vigência superior a 12 meses, os preços praticados terão reajuste de acordo com a variação acumulada do IGP-M (FGV), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo

**11.3.** O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**11.4.** Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo, além dos motivos consignados no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber:

- a) razão de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças da legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, mediante comunicação prévia mínima de 60 dias.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de São Jorge, setor de licitações, sito na Rua Daltro Filho, 901, ou pelo fone (54) 3271-1114, no horário de expediente.

**12.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente certame, encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**12.3.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**12.4.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

**12.5.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de outros documentos.

**12.6.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os documentos, os licitantes ou seus representantes credenciados (com apresentação de procuração, na forma prevista anteriormente) e os membros da Comissão de Licitação.

**12.7.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não será admitido à licitação os participantes retardatários.

**12.8.** Os casos omissos, bem como, as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação.

**12.9.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma determinada no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.10.** Para prestar os serviços objeto deste Edital, a empresa apresentará profissionais para realizar os serviços a que se propõe, responsabilizando-se em ressarcir quaisquer danos ou prejuízos que os mesmos, por culpa ou dolo, vierem a dar causa, inclusive nos bens municipais utilizados, bem como a terceiros.

**12.11.** Fica consignado que o contrato somente será assinado e tornado definitivo, após a confirmação da adequação dos prestadores de serviços às necessidades da Contratante.

**12.12.** O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993.

**12.13.** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo(a) Secretaria Municipal da Administração.

**12.14.** Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da lei fed. 8.666/93 e alterações posteriores).

**12.15.** Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

**ANEXO I** - Modelo proposta financeira;

**ANEXO II** – Declaração de prazo recursal;

**Anexo III** – Modelo Declaração Menores.

**Anexo IV** –; Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

**ANEXO V** - Modelo de Credenciamento;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Município de São Jorge**

**ANEXO VI** - Minuta de contrato

**ANEXO VII** – Termo de referência

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07h30 min às 11h30min, e das 13h às 17h na Prefeitura Municipal, sita na rua Daltro Filho, 901, na cidade de São Jorge , onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo telefone (54) 3271.1114

São Jorge, 20 de Dezembro de 2021.

**DANILO SALVALAGGIO**  
**Prefeito Municipal**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**Anexo I**  
**Proposta Financeira**  
**Carta Convite nº 003/2021**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>CNPJ:</b>		<b>e-mail</b>
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>MUNICÍPIO:</b>
<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA (minimo 60 dias):</b>		
<b>Banco:</b>	<b>Agencia nº</b>	<b>c/c</b>

Conforme solicitação, apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo descrito, contendo todas as estipulações consignadas na proposta conforme abaixo:

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor total</b>
01	mês	12	Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de engenharia, através de profissional devidamente habilitado, com registro no respectivo Conselho, para o município de São Jorge, abrangendo o Departamento de Engenharia, através de atendimento de 20 horas semanais, sendo até 16 horas de atendimento presencial, em dias e horários a serem definidos, além de atendimento via fone, internet e outros meios eletrônicos e desenvolvimento de projetos remoto, conforme especificações no Termo de Referência (anexo VII)..		

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os nossos custos e quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

Assinatura

**(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 02 – Proposta)**

**Anexo II**  
**Carta Convite Nº 003/2021**  
**Declaração de Desistência de Prazo Recursal**

A empresa \_\_\_\_\_ estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art. 109, inciso I, alínea “A” da lei federal 8.666/93), se considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu representante legal, recusá-lo para fins de procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – Habilitação)**

**Anexo III**  
**Carta Convite Nº 003/2021**  
**Declaração de Menores**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – Habilitação)**

**Anexo IV**  
**Carta Convite Nº 003/2021**  
**Declaração de Enquadramento ME ou EPP**

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CRC



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 – Habilitação)**

**Anexo V**  
**Carta Convite Nº 003/2021**  
**Modelo de Credenciamento**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, através do presente, credencia o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Jorge na modalidade de Carta Convite sob o nº **003/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

---

Assinatura

**(Este anexo poderá ser apresentado no envelope nº 01 – documentação ou fora do envelope)**

**Anexo VI  
Minuta do Contrato  
Carta Convite Nº 003/2021**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob n 91.566.851/0001-51, com sede na rua Daltro Filho, 901, na cidade de São Jorge-RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DANILO SALVALAGGIO, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG: 3029067893, e CPF sob nº 080.871.800-20 -, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu (sócio, administrador), Sr.\_\_\_\_ (qualificação), portador do CPF\_\_\_\_\_ doravante denominado de **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital de CARTA CONVITE Nº 003/2021, contratam o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de engenharia para o município de São Jorge, abrangendo o Departamento de Engenharia, através de atendimento de 20 horas semanais, sendo até 16 horas de atendimento presencial, em dias e horários a serem definidos, além de atendimento via fone, internet e outros meios eletrônicos e desenvolvimento de projetos remoto, conforme especificações do Termo de Referência, em anexo.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

O **Contratante** pagará à **Contratada** o valor mensal de R\$ \_\_\_\_ ( ), totalizando R\$ \_\_ ( )..

**Parágrafo Único** - O pagamento será efetuado de forma mensal até o decimo dia do mês subsequente a efetiva prestação dos serviços mediante apresentação da respectiva nota fiscal. Nos preços dos serviços supra referidos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:**

O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, e a critério e conveniência da administração;

**Parágrafo Primeiro** - No caso de vigência superior a 12 meses, os preços praticados terão reajuste de acordo com a variação acumulada do IGP-M (FGV), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo

**Parágrafo Segundo** - O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Terceiro** - Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo, além dos motivos consignados no art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e alterações, no que couber:

- a) razão de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças da legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, mediante comunicação prévia mínima de 60 dias.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

Em caso de inadimplemento a contratada estará sujeita as penalidades discriminadas:

**a)** Advertência – Sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido a contratada desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.

**b)** Multa – Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, caso ocorra inexecução parcial do contrato;

**4.1.** Caso a **Contratada** persista no descumprimento das obrigações assumidas, ou, seja considerada como infração grave o descumprimento contratual, a administração aplicará multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o contrato e será considerado rescindido o contrato de pleno direito, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;

**4.2.** Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e inclusive de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Contratante** pelo prazo de até 02 (dois) anos, cumulativamente a sanção prevista no inciso III;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**4.3.** Rescisão do contrato pelos motivos consignados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no que couber, mais multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**4.4.** A administração poderá sustar, liminarmente, a execução dos serviços, se constatar desconformidade.

**4.5.** Na hipótese de aplicação de multa fica assegurado ao **Município** o direito de optar pela dedução correspondente sobre qualquer pagamento a ser efetuado a **Contratada**, e caso insuficiente, caberá a Contratada complementar a diferença.

**4.6.** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência das situações previstas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**9.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

05 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços viários e trânsito

05.2012 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Viários de trânsito

33903900000000-0001 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

Todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da(o) Secretaria Municipal da Administração, ficando designado o(a) servidor(a) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **Contratada** fica expressamente vinculada aos termos da proposta da licitante vencedora, bem como aos termos do edital.

**CLÁUSULA OITAVA:**

A **Contratada** reconhece os direitos da Administração constantes no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA:**

O presente contrato é complementado e integrado pelas regras constantes no edital Carta Convite nº 003/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, de acordo com o estabelecido na Lei Fed. nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata – RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato..

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge/Rs, aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

DANILO SALVALAGGIO

Contratante

Contratada



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

Testemunhas:

---

---

## **ANEXO VII**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de São Jorge**

**Objeto da licitação; Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, através de profissional devidamente habilitado, com registro no respectivo Conselho (CREA), conforme segue:**

Item	Unid.	Quant.	Descrição
01	mês	12	Contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de engenharia, através de profissional devidamente habilitado, com registro no respectivo Conselho, para o município de São Jorge, abrangendo o Departamento de Engenharia, através de atendimento de 20 horas semanais, sendo até 16 horas de atendimento presencial, em dias e horários a serem definidos, além de atendimento via fone, internet e outros meios eletrônicos e desenvolvimento de projetos remoto.

**Síntese dos serviços a serem prestados:** Elaborar planos e projetos na área da Engenharia Civil; executar e supervisionar trabalhos técnicos de construção e conservação em geral e de obras; examinar projetos e proceder a vistorias de construções; dirigir e fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; projetar, dirigir e fiscalizar a construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como outras atividades afins.

**Exemplos de atribuições/atividades a serem desenvolvidas:** responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; projetar, dirigir e fiscalizar obras de captação, abastecimento de água, drenagem, saneamento urbano; executar ou supervisionar trabalhos topográficos; estudar projetos; aprovar os projetos de parcelamento e desmembramento do solo; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

A empresa contratada deverá se responsabilizar pela disponibilização de profissional(is) devidamente habilitados e com Registro no respectivo conselho de classe, para a prestação dos serviços junto ao Município de São Jorge, na carga horária mínima solicitada, em horários a serem definidos posteriormente, junto com a Secretaria, conforme a organização desta e a demanda de trabalho.